



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4267 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2020

PODER EXECUTIVO

**DECRETO N.º 11.894 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Convoca a IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Natal – Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município do Natal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE NATAL/RN a ser realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2020, no Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município do Natal/RN desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I – a Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;

II – o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema;

III – políticas Públicas Temáticas par as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade.

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Natal/RN, será precedida pelos seguintes eventos:

I – pré conferências, cujos locais de realização serão posteriormente indicados e divulgados, pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher, e ocorrerá regionalmente no seguinte formato:

a) 04 de abril de 2020 – Zona Oeste;

b) 21 de março de 2020 – Zona Sul;

c) 28 de março de 2020 – Zona Leste;

d) **18 de abril de 2020 – Zona Norte.

II – o Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Natal/RN, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 29 de janeiro de 2020

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**Republicado por incorreção

PORTARIA Nº. 600/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 089/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.670, de 27 de dezembro de 2018:

| Denominação de Cargo | Símb | Nome |
|---|------|------------------------------|
| Chefe do Setor de Enfrentamento à Violência contra a Mulher | CS | MARCELA TAÍS DA SILVA |
| Chefe de Setor da Casa da Mulher | CS | VALÉRIA DE OLIVEIRA FERREIRA |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 599/2020-A.P., 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 089/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, cujos nomes constam na relação abaixo.

| Denominação do Cargo | Símb. | Nome do Ocupante |
|---|-------|--|
| Chefe do Setor de Enfrentamento à Violência contra a Mulher | CS | ISABEL INGRID FERREIRA DE MELO BEZERRA |
| Chefe de Setor da Casa da Mulher | CS | MARCELA TAÍS DA SILVA |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 598/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 085/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear REINALDO MARINHO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.675, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 597/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 085/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANA CAROLINA LEAL CLEMENTINO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 596/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 084/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GERSUELANA MACIEL NOGUEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.408, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 595/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 084/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JULIETE SILVA DE ANDRADE, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 594/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 082/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUÍS CARLOS DE MELO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Programas Sociais, símbolo CS, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.677, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 593/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 082/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANA HELENA MELO DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Programas Sociais, símbolo CS, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 592/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 078/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CLÁVIA GORETH DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Acompanhamento de Programas e Convênios da Educação Infantil, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 591/2020-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 078/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA FILOMENA NERY VIEIRA DE CARVALHO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Acompanhamento de Programas e Convênios da Educação Infantil, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 590/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 066/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MANOEL RIBEIRO DA SILVA NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.779 de 02 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 589/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 066/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EMERSON DE SOUSA SILVA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 588/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 063/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAFAEL SILVA CAVALCANTI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.675, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 587/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 063/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GEOVÁ RAFAEL PEREIRA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 606/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 093/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EVANDRO SÉRGIO MOTTA DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação de Trânsito, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.411, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 605/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 093/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOÃO LOURENÇO DE VASCONCELOS NETO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação de Trânsito, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 604/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 092/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO LOURENÇO DE VASCONCELOS NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Relações Sociais e Políticas, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.663, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 603/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 092/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DANIEL HENRIQUE BANDEIRA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Sociais e Políticas, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 602/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 091/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANIEL HENRIQUE BANDEIRA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Administração Geral, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.676, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 601/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 091/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EVANDRO SÉRGIO MOTTA DE ANDRADE, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Administração Geral, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 2785/2019-A.P., DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº 025519/2019-21, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, pelo período de 05 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020, a requisição para Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte - TRE/RN, Fórum Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral de São Gonçalo do Amarante/RN, do servidor CARLOS ANTÔNIO BRITO DA SILVA, matrícula nº. 42.890-6, GNM, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de julho de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 18.02.2020

***PORTARIA Nº. 4023/2019-A.P., DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº. 040528/2019-41, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MP/RN, da servidora LIDIANE DOS ANJOS SALES DA CRUZ, matrícula nº. 42.821-3, GNS, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 30/2016, celebrado entre o MP/RN e o Município de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2020*.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção publicada no DOM de 18.02.20

PORTARIA Nº. 0561/2020-A.P., DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 911/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0841221-66.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|----------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| JOSÉ DE ARIMATEIA DA CUNHA | 31.037-9 | N2 - D | N2 - G |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0560/2020-A.P., DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 889/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0838450-18.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|-----------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| VALDELÚCIA DE SOUZA E SILVA | 32.575-9 | N2 - D | N2 - G |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 558/2020-A.P., DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 893/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0802061-97.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|----------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| ANTONIO ARISMERIO ALVES DE SOUZA | 13.318-3 | N2-I | N2-L |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0557/2020-A.P., DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 910/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0819031-12.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, REENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

| NOME | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|--------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| RAIMUNDA NONATA DA SILVA | 47.652-8 | C - 004 | C - 005 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0556/2020-A.P., DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 909/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0842593-50.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|-----------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| KELLY KARINNA RAMOS DO NASCIMENTO | 44.721-8 | N2 - C | N2 - E |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 552/2020-A.P., DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. 044090/2019-71 e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806189-63.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 4/5 (quatro quintos) da Função Gratificada de Chefia da Procuradoria Especial, símbolo FGPE, ao servidor HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA, matrícula nº. 47.792-3, Procurador Municipal, Padrão A, Nível I, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 548/2020-A.P., DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 0876/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4º Juizado da Fazenda Pública

da Comarca de Natal, através do Processo nº 0860419-89.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| SANDRA MARIA CHAGAS DA SILVA | 32.641-1 | N2-D | N2-G |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 010/2020 – SMG, NATAL-RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 526/2020-A.P., DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONSIDERANDO a disposição inserta no Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor servidora BOB HARRISSON GRACINDO MADEIRO, matrícula nº 72.713-3, CPF: 011.734.364-13, para atuar como substituto do fiscal do Processo, nas ausências e impedimentos do fiscal originário:

a) Processo nº 001638/2016-45, LOCAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 522/2020-GS/SEMAD, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 03750/2020-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO EDILVO NUNES LIMA FILHO, matrícula nº. 45.996-8, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, símbolo DD, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2017/2018, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PROCESSO: 006889/2019-69

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.084/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Divã Clínico, visando atender aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.084/2019 – SEMAD, considerando que as empresas participantes do certame para o item, registrou valores acima do estimado pela Administração Pública. Diante do exposto e, não havendo mais empresas participantes no certame, declaro o certame como FRACASSADO, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 05 de março de 2020.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.011/2020 – SEMAD, Processo nº 015547/2019-30-SMS, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de COLCHÕES, vem adjudicar e homologar os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Assim, no termo da legislação vigente, ficam os presentes itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS em favor das licitantes vencedoras, as empresas: IRS COMERCIAL DE COLCHÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.085.510/0001-74, referente ao item 1 com o valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco Reais), e referente ao item 2 com o valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco Reais); RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS –

EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69, referente ao item 3 com o valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um Reais), referente ao item 4 com o valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove Reais), e referente ao item 5 com o valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete Reais); e, MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.858.330/0001-39, referente ao item 6 com o valor unitário de R\$ 137,30 (cento e trinta e sete Reais e trinta centavos).

Natal, 05 de março de 2020.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 015547/2019-30-SMS

Pregão Eletrônico nº 24.011/2020 - SEMAD

Objeto: Registro de Preços para aquisição de COLCHÕES.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório para registro de preços, através do Pregão Eletrônico 24.011/2020, cujo objeto foi adjudicado em favor das empresas: SM DA SILVA - SOLUÇÕES, CNPJ nº 18.313.892/0001-46, vencedora do ITEM 7 com o valor unitário de R\$ 744,50 (setecentos e quarenta e quatro Reais e cinquenta centavos); SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 23.015.239/0001-30, vencedora do ITEM 8 com o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais); RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ nº 28.031.958/0001-69, vencedora do ITEM 9 com o valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco Reais), e do ITEM 10 com o valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove Reais); e, MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 11.858.330/0001-39, vencedora do ITEM 11 com o valor unitário de R\$ 32,90 (trinta e dois Reais e noventa centavos); para que se produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 05 de março de 2020.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.003/2020 – SEMAD

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, telefone (84) 3232-4985, torna público que o certame acima identificado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços visando a compensação financeira, com o detalhamento e a revisão do passivo previdenciário do município de Natal junto ao RGPS, com data de abertura do envelope de habilitação, da empresa WEBTECH – SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA., marcado para o dia 06.03.2020, às 10:00h00min (horário de Brasília), está SUSPENSO por decisão administrativa. Comunicamos ainda que, o processo encontra-se com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal, 05 de março de 2020.

Luciano Silva do Nascimento

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 012112/2019-33-STTU

Pregão Eletrônico: 24.135/2019 – SEMAD

Objeto: Aquisição de controladores semafóricos e no-break's para semáforos a serem utilizados nas vias públicas do município de Natal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração de Natal/RN – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que a empresa NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 02.705.910/0001-03 solicitou prorrogação do prazo de apresentação das amostras e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Amostras do pregão eletrônico em epígrafe e decidiu por ESTENDER o prazo até o dia 13 de março de 2020, em caráter definitivo, para que a empresa apresente as amostras nos termos do item 14 do Termo de Referência, parte integrante do edital reitor do certame, sob pena de desclassificação. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 05 de março de 2020.

Leonardo da Silveira Lucena - Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 003889/2016-64

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: SETURN.

DESPACHO

Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas a aquisição de cartões de passagem para assegurar aos alunos da Rede Municipal de Ensino o direito do passe livre, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos. Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de pleito da empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de cartões de passagem para assegurar aos alunos da Rede Municipal de Ensino o direito do passe livre, em que restou evidenciada a avaliação de possibilidade de quebra de ordem cronológica, tendo em vista a

necessidade que se impõe para o funcionamento das atividades da SME. Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução 032, do Tribunal de Contas do Estado, estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, assim, o relevante interesse público. Desta forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 2.044), em consonância com o despacho da Assessoria Jurídica (fl. 2.047), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento das faturas de outubro (fls. 1948/1955), novembro (fls. 1997/2008), novembro (fls. 2014/2018) e dezembro (fls. 2030/2031) os quais totalizam um quantum de R\$ 507.436,80 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Publique-se. Natal, 4 de março de 2020. FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SME

PROCESSO Nº 023815/2015-63.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
INTERESSADO: SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
DESPACHO
AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de Nota Fiscal nº 7406 (fl. 25.657) com base no que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, art. 15, inciso IV, considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000777-56.2017.5.21.0041, em curso perante a Justiça Especializada do Trabalho, do montante de R\$ 2.403.015,44 (dois milhões, quatrocentos e três reais mil, quinze reais e quarenta e quatro centavos), considerando informação trazidas aos autos pelo Departamento de Finanças, às fls. 25.919. Publique-se. Natal, 5 de março de 2020. PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018.
PROCESSO: 018970/2019-91 – SME/PMN.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77
CONTRATADA: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 06.538.799/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Maxaranguape, 680, Tirol, Natal/RN CEP: 59020-160.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO CONTRATUAL, pelo período de 12 meses, referente ao Contrato que tem por objeto a contratação de mão-de-obra especializada na categoria de motorista cat. B (18), motorista cat. D (21) e engenheiro (02). VALOR TOTAL: R\$ 2.623.970,40 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-177, Elemento de despesa: 3.3.90.37; Fonte: 11110000.
VIGÊNCIA: 4 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020.
Natal, 3 de junho de 2019.
ASSINATURAS:
Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante
Brenda Mercedes Justiz – Pela Contratada

PESQUISA MERCADOLÓGICA
Esta Secretaria torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa para locação de 03 (três) veículos tipo motocicleta, para atender às necessidades desta Pasta. A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou no endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Para obtenção de mais informações por meio do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 5 de março de 2020. Merise Maria Maciel - Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO
DE ACORDO COM O ART. 124 DA PORTARIA Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 – SVS/MS, A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE NATAL VEM INFORMAR QUE AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS ESTÃO AUTORIZADAS A COMERCIALIZAR OS MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO À BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA “C 2” (RETINÓIDES) DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.

RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S/A
ENDEREÇO: AV. SENADOR SALGADO FILHO, N.2638 - BAIRRO: CANDELÁRIA
CIDADE: NATAL - CNPJ: 61.585.865/1573-01

RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S/A
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, N.2264 - BAIRRO: CAPIM MACIO
CIDADE: NATAL - CNPJ: 61.585.865/1678-70

RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S/A
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA N.1385-BAIRRO: LAGOA NOVA - CIDADE: NATAL - CNPJ:

61.585.865/1806-21
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA DUQUE DE CAXIAS
ENDEREÇO: RUA MACAIBA N.02 - BAIRRO: CIDADE DA ESPERANÇA - CIDADE: NATAL
CNPJ: 06.961.894/0001-62

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 053/2020
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.021/2019 - ATA RP 029/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 25545/2018-78 - SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 2222/2020-21 - Recibo SIAI nº 201802
Contratado: ELFA MEDICAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 09.053.134/0002.26
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Unidade: 20.149 - Atividade: 10.303.003.2-421 - Fonte: 100100 - Elemento de Despesa: 3.3.90-32 - Sub-elemento: 02
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 053/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 18.102,00 (dezoito mil, cento e dois reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Contratada: ELFA MEDICAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 09.053.134/0002.26
Natal, 04 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE : RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADORA EM EXERCÍCIO: NAIR GOMES DE SOUZA PITOMBEIRA
SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL nº. 022/2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA
A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):
ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020.
Processo nº.: 20180170800 – Reclamação contra Lançamento/ISS
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Nelson Gomes Costa
Recurso Eletrônico nº.287/2019 – TATM – Ex Officio
Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva
ACÓRDÃO Nº. 065/2020 – TATM – EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – AUTÔNOMO – ISS. LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA DE INEXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PARTE DO PERÍODO RECLAMADO. ÔNUS DE PROVA QUE CABIA AO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA QUE COMPROVA A AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso interposto e, no mérito, dar-lhe provimento, MANTENDO a decisão de primeira instância e julgar pela procedência parcial da reclamação feita por Nelson Gomes da Costa Inscrição Municipal nº para considerar nulos e excluir o lançamento do ISS-Autônomo referente aos exercícios de 2002 a 2008, lançado para inscrição municipal nº 1129562. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 04 de março de 2020.

Processo nº.: 20190006396 – Reclamação contra Lançamento/ISS
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Erineide Maria Paiva Santiago
Recurso Eletrônico nº. 312/2019 – TATM – Ex Officio
Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva
ACÓRDÃO Nº. 067/2020 - TATM - EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – AUTÔNOMO – ISS. LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA DE INEXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PARTE DO PERÍODO RECLAMADO. ÔNUS DE PROVA QUE CABIA AO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA QUE COMPROVA A AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso interposto e, no mérito, dar-lhe provimento, MANTENDO a decisão de primeira instância e julgar pela procedência parcial da reclamação feita por Erineide Maria Paiva Santiago Inscrição Municipal nº Excluindo os lançamentos de ISS em nome do recorrente referente as parcelas 3 e 4 do exercício de 2005, parcelas 1 e 2 do exercício 2006 e todas as parcelas dos exercícios 2015 e 2016. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 04 de março de 2020.

Processo nº.: 20180332800 – RCL/IPTU e Taxa de Lixo

Recorrente: João Antônio Coutinho da Motta

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico nº. 475 /2019 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

ACÓRDÃO Nº. 068/2020 – TATM – EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO - VALOR DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. IPTU. ADEQUAÇÃO. VALOR DE MERCADO IMÓVEIS SEMELHANTES. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. I - A obtenção da base de cálculo do IPTU ocorre preferencialmente através de "avaliação individual" do imóvel e subsidiariamente através de "avaliação automática", esta realizada com base em parâmetros pré-estabelecidos em lei. II - No presente caso, o valor venal do metro quadrado de terreno considerado pelo Fisco destoa de avaliação anterior realizada pelo próprio Fisco em imóvel semelhante, prevalecendo o valor da primeira avaliação, por se mostrar mais razoável diante da realidade de mercado e reduções inerentes às ofertas de venda de imóveis utilizados como parâmetro. III - Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, reformando-se a decisão de primeira instância pela procedência parcial da reclamação. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e dar-lhe parcial provimento para julgar procedente a Reclamação para minorar o valor do metro quadrado do imóvel para R\$ 1.200,00 e assim declarar como sendo R\$ 540.000,00, inerente ao imóvel de seqüencial nº. 10.923.705, inerente ao exercício de 2019, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 04 de março de 2020.

Processo nº.: 20180132312 - RCL/ISS

Recorrente: Dinno Cleizer Costa da Silva

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico nº. 468 /2019 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

ACÓRDÃO Nº. 069/2020 – TATM – EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. NÍVEL MÉDIO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA. BAIXA. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. I - O lançamento anual do ISS Autônomo presume a ocorrência da prestação de serviços por parte do contribuinte, presunção essa que, por ser relativa, pode ser afastada por prova inequívoca da não ocorrência do fato gerador. II - Aos autônomos de nível médio é permitido afastar a presunção de ocorrência do fato gerador do ISS diante da comprovação de vínculo empregatício por meio de CTPS ou outra prova idônea. III - O Recorrente não comprovou trabalho com vínculo empregatício ou trouxe prova quanto ao exercício de trabalho autônomo. IV - Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a improcedência da reclamação. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Contra Lançamento, mantendo a decisão de primeira instância para manter os lançamentos de ISS autônomo dos exercícios de 2007 e 2008, da Inscrição Municipal nº. 1.347.179, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 04 de março de 2020.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 05 de março de 2020.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária do TATM – Mat. 05.986-2

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE : RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADORA: NAIR GOMES DE SOUZA PITOMBEIRA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL nº. 023/2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO(S) prevista(s) para o(s) Dia(s): 12 de MARÇO DE 2020, a partir das 08h, na sede do TATM, situada na Rua Açu, 394, sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº. 20180110092 – RCL – IPTU/Tx. Lixo - Recorrentes: Arena das Dunas Concessão e Eventos S/A.- Advogados: Frederico Araújo Seabra de Moutra – OAB/RN – 4.780 e Outros /Fazenda Municipal – Recorridos: Fazenda Municipal/Arena das Dunas Concessão e Eventos S/A.- Advogados: Frederico Araújo Seabra de Moutra – OAB/RN – 4.780/RN e Outros - Recurso Eletrônico nº. 018/2019 - TATM – Recursos: Voluntário/ Ex Ofício - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº. 20110040532 – Rest. ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Mônica Oliveira Cunha Barreto - Recurso Eletrônico nº. 472/2019 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº. 20170120671 - RCL – IPTU/Tx Lixo - Recorrentes: Fazenda Municipal/ Motoeste Motores Peças e Acessórios Oeste Ltda. - Recorridos: Motoeste Motores Peças e Acessórios Oeste Ltda. /Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico S/nº. /2018 - TATM – Ex

Ofício/Voluntário - Relator: Rodrigo Fernandes de Paiva.

NOTA: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data apazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 05 de março de 2020
Raimundo da Costa Souza - Presidente / TATM - Mat. 31.853-1

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 002/2020 - SEFES

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Especial – SEFES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, em virtude de não ter sido encontrada pessoa responsável ou preposto no endereço cadastrado para entrega da notificação, que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto(s) do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s):

| Processo Nº SEMUT- | CNPJ | Auto de Infração | Razão Social |
|--------------------|--------------------|------------------|--|
| 20190431372 | 15.582.073/0001-06 | 505194649 | 3A SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME |
| 20190429572 | 13.295.206/0001-38 | 505194469 | A MAIS COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME |
| 20190425259 | 15.490.087/0001-08 | 505194037 | A T DA SILVA NETO ME |
| 20190432042 | 11.176.042/0001-02 | 505194716 | A. R. SILVA |
| 20190426263 | 10.794.815/0001-43 | 505194138 | ALVES CONSULTORIA EIRELI |
| 20190421806 | 05.167.111/0001-00 | 505193692 | ANDARES ENGENHARIA LTDA |
| 20190419623 | 11.927.968/0001-84 | 505193474 | ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA ME |
| 20190429505 | 08.781.666/0001-36 | 505194462 | AQUAFRIOS PRODUTOS SADIOS LTDA. - EPP |
| 20190430678 | 35.287.507/0001-52 | 505194579 | ARIBERTO REPRESENTACOES LTDA |
| 20190428452 | 22.893.270/0001-01 | 505194357 | ARKELYZA C. SOUSA |
| 20190422314 | 19.036.635/0001-77 | 505193743 | ARTEC ARQUITETURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA |
| 20190431267 | 05.055.415/0001-86 | 505194638 | ARTEMUS DE SOUZA DANTAS |
| 20190429734 | 11.499.439/0001-27 | 505194485 | AT IMAGENS MEDICAS LTDA ME |
| 20190419810 | 24.589.475/0001-23 | 505193493 | ATIVIDADE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA |
| 20190428444 | 10.582.465/0001-51 | 505194356 | BEMFACIL PROMOCAO DE VENDAS LTDA ME |
| 20190423558 | 04.653.763/0001-92 | 505193867 | C J BEZERRA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME |
| 20190431674 | 22.349.082/0001-17 | 505194679 | CARLOS ROBERTO BEZERRA |
| 20190424112 | 31.333.160/0001-86 | 505193923 | CCF SERVICOS AMBULATORIAIS EIRELI |
| 20190420460 | 09.290.747/0001-04 | 505193558 | CECILIO FRANCISCO BARBOSA NETO ME |
| 20190422357 | 08.292.112/0001-75 | 505193747 | CEMEL COMERCIAL DE EQUIP MAT E EDIFICACOES LTDA |
| 20190422560 | 25.079.964/0001-06 | 505193768 | CIOM CENTRO INTEGRADO ODONTO-MEDICO LTDA |
| 20190431631 | 13.585.317/0001-89 | 505194675 | CLIMAK SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA ME |
| 20190426492 | 19.069.951/0001-45 | 505194161 | CLINCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 20190429688 | 24.366.957/0001-14 | 505194480 | CLINICA DE FISIOTERAPIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA |
| 20190420605 | 26.196.597/0001-85 | 505193572 | CONSTRUTORA LUIZ MELO EIRELI |
| 20190430481 | 10.441.840/0001-43 | 505194560 | CS SOUZA JUNIOR CONTABILIDADE |
| 20190429408 | 21.034.668/0001-20 | 505194452 | D G DE ANDRADE TRANSPORTADORA |
| 20190420036 | 25.017.599/0001-05 | 505193515 | D. F. DO NASCIMENTO |
| 20190420575 | 04.144.083/0001-43 | 505193569 | DEBORAH DA SILVA PALMEIRA |
| 20190422438 | 05.896.703/0001-63 | 505193755 | DEL REI COMERCIO LTDA-ME |
| 20190423108 | 09.015.416/0001-58 | 505193822 | DIAGNOSTICO EMPRESARIAL E GESTAO CONTABIL LTDA |
| 20190429947 | 19.241.094/0001-19 | 505194506 | DIGITAL MEDIA SOLUTIONS EIRELI |
| 20190431658 | 27.307.960/0001-55 | 505194677 | DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI |
| 20190425356 | 24.766.090/0001-94 | 505194047 | E M V F ASSUNCAO DE MORAIS EIRELI |
| 20190431321 | 15.043.617/0001-61 | 505194644 | EDENILDO SILVA DA CAMARA |
| 20190420060 | 10.279.240/0001-20 | 505193518 | EDSON J. FERREIRA JUNIOR |
| 20190424937 | 24.198.228/0001-04 | 505194005 | ESPACO ABERTO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA |
| 20190420494 | 08.695.531/0001-58 | 505193561 | ESTEVAM PEGADO DE SIQUEIRA SERVICOS ME |
| 20190432204 | 12.956.131/0001-26 | 505194732 | EUCLEIDES FREIRE DA COSTA |
| 20190422578 | 19.437.089/0001-86 | 505193769 | EXECUTIVE NEGOCIOS E CONSULTORIA LTDA - ME |
| 20190423841 | 18.652.661/0001-67 | 505193896 | F BRANDAO DA SILVA |
| 20190432107 | 70.308.424/0001-01 | 505194722 | F C GOMES SERVICOS ME |
| 20190419925 | 10.547.638/0001-09 | 505193504 | F M DA C GRILLO |
| 20190427235 | 20.335.953/0001-18 | 505194235 | FELIPE SOUZA DA FONSECA |
| 20190423442 | 03.700.433/0001-48 | 505193856 | FOCUS AUTOMACAO LTDA |
| 20190431542 | 28.473.069/0001-51 | 505194666 | G A NASCIMENTO SILVA |
| 20190430970 | 14.779.323/0001-30 | 505194609 | G C DE SOUZA JUNIOR ME |
| 20190429670 | 08.273.930/0001-20 | 505194479 | HERMANY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA |

| | | | |
|-------------|--------------------|-----------|--|
| 20190423574 | 06.343.397/0001-09 | 505193869 | HGV CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA |
| 20190430902 | 09.097.700/0001-10 | 505194602 | HOTEL PONTA DO MAR LTDA |
| 20190429424 | 14.507.627/0001-48 | 505194454 | I J TECNOLOGIA LTDA ME |
| 20190419593 | 21.217.071/0001-10 | 505193471 | I M DO NASCIMENTO |
| 20190421784 | 11.973.713/0001-58 | 505193690 | IN LOCO ADMINISTRADORA DE OBRAS E PROJETOS LTDA - ME |
| 20190429769 | 02.921.006/0001-27 | 505194488 | ISADAN COMERCIAL LTDA ME |
| 20190426174 | 40.996.381/0001-25 | 505194129 | ÍTALO GERALDO RAMOS TEIXEIRA |
| 20190423469 | 26.484.487/0001-19 | 505193858 | J & J EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA |
| 20190419828 | 03.347.883/0001-07 | 505193494 | J ARLIR DA SILVA |
| 20190421679 | 12.802.395/0001-25 | 505193679 | J E M REGULADORA DE SINISTROS LTDA - ME |
| 20190422098 | 05.019.389/0001-30 | 505193721 | J L MARCOLINO |
| 20190432077 | 16.980.546/0001-96 | 505194719 | J R SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA |
| 20190432239 | 10.247.703/0001-72 | 505194735 | JOBSON REPRESENTACOES LTDA |
| 20190428797 | 08.918.494/0001-08 | 505194391 | JOSELMA M. COSTA APOIO ADMINISTRATIVO |
| 20190429360 | 04.107.069/0001-70 | 505194448 | JOSIEL TAVARES DA SILVA |
| 20190425186 | 12.068.470/0001-76 | 505194030 | JULIO CESAR GUIMARAES JUNIOR |
| 20190428428 | 08.295.973/0001-07 | 505194354 | JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA EPP |
| 20190424562 | 14.474.331/0001-78 | 505193968 | L DA S BEZERRA |
| 20190423531 | 08.203.622/0001-29 | 505193865 | LUIZ CARLOS CERQUEIRA RIQUE ME |
| 20190431887 | 17.298.697/0001-21 | 505194700 | LUIZ ROCHA REPRESENTACAO COMERCIAL DE BENS MOVEIS LTDA |
| 20190421954 | 15.686.646/0001-41 | 505193707 | M DE ARAUJO E SOUZA EIRELI |
| 20190422101 | 00.603.988/0001-83 | 505193722 | M H DE SOUZA E SILVA - ME |
| 20190426271 | 07.842.879/0001-68 | 505194139 | M H G CANEJO PRESTACAO DE SERVICOS E REPRESENTACOES |
| 20190428550 | 19.058.629/0001-10 | 505194367 | M H G DA SILVA |
| 20190431909 | 19.915.300/0001-29 | 505194702 | M MALATEAUX |
| 20190431020 | 08.809.398/0001-13 | 505194614 | M. J. BARROS ALVES REPRESENTACOES - ME |
| 20190422128 | 10.552.381/0001-75 | 505193724 | M3 MEDIA DIGITAL SISTEMAS EIRELI |
| 20190421873 | 04.002.640/0001-91 | 505193699 | MARCOS VINICIO DA COSTA MORENO ME |
| 20190420141 | 13.187.868/0001-94 | 505193526 | MARIA AUXILIADORA O G HACKRADT CONSULTORIA EM COMUNICACAO E MARKETING ME |
| 20190424996 | 12.978.813/0001-30 | 505194011 | MARIA DE FATIMA VARELA DE SOUZA ME |
| 20190420443 | 09.268.515/0001-41 | 505193556 | MARIA EMILIA COSTA VARANDAS |
| 20190424686 | 22.277.895/0001-49 | 505193980 | MATHEUS FERREIRA DE SOUTO |
| 20190428258 | 11.305.791/0001-84 | 505194337 | MB SILVEIRA SERVICOS AUTOMOTIVOS - ME |
| 20190421776 | 22.525.478/0001-78 | 505193689 | MG GROUP INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA |
| 20190420966 | 13.311.373/0001-25 | 505193608 | MONICA LEMOS GENTILI |
| 20190428240 | 24.213.050/0001-15 | 505194336 | MUCIO B CAVALCANTI |
| 20190426743 | 10.495.666/0001-11 | 505194186 | MULHERES NO FDS DIVULGACAO DE EVENTOS EIRELI |
| 20190422276 | 12.869.839/0001-40 | 505193739 | MURILO BALBINO DA COSTA JUNIOR |
| 20190430422 | 07.704.568/0001-32 | 505194554 | NATAL MIDIA INTERNET E TELECOMUNICACOES EIRELI |
| 20190426042 | 19.658.614/0001-93 | 505194116 | NEWS COMUNICACAO EDITORIAL LTDA |
| 20190422152 | 13.525.411/0001-42 | 505193727 | O R DE SOUZA ME |
| 20190430589 | 24.083.606/0001-04 | 505194570 | OCUPACIONAL ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI |
| 20190423540 | 03.671.056/0001-66 | 505193866 | OFFICE REPRESENTACOES LTDA |
| 20190430180 | 19.037.697/0001-01 | 505194530 | OSCAR RODRIGUES DE MIRANDA FILHO EIRELI |
| 20190421059 | 25.109.824/0001-25 | 505193617 | P P MOREIRA IMPRESSOES LTDA |
| 20190423981 | 10.708.797/0001-30 | 505193910 | PEREIRA E MATOS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME |
| 20190426034 | 18.900.992/0001-79 | 505194115 | PRIME CELL COMERCIO E SERVICOS LTDA. |
| 20190421741 | 08.251.183/0001-20 | 505193686 | PROJETECH - PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA |
| 20190419836 | 04.243.792/0001-86 | 505193495 | RAIKA REPRESENTACOES LTDA |
| 20190431151 | 11.479.438/0001-10 | 505194627 | REGINA DE MELLO MARISHIMA |
| 20190421822 | 09.719.819/0001-88 | 505193694 | RIO MAR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA |
| 20190428878 | 09.722.793/0001-27 | 505194399 | ROCHA REPRESENTACOES E COMERCIO EIRELI |
| 20190421709 | 14.323.551/0001-09 | 505193682 | ROSA SIMONE DA SILVA NOGUEIRA ME |
| 20190430546 | 07.861.162/0001-63 | 505194566 | S L DE MEDEIROS |
| 20190419798 | 22.318.204/0001-08 | 505193491 | SETEMARES ASSESSORIA E SERVICOS MARITIMOS EIRELI |
| 20190422080 | 08.030.256/0001-53 | 505193720 | SIND. DOS COND. AUTO DE VEICULOS DO ESTADO DO RIO G N |

| | | | |
|-------------|--------------------|-----------|--|
| 20190430414 | 08.254.237/0001-00 | 505194553 | SOMOS REPRESENTACOES LTDA |
| 20190423949 | 14.081.611/0001-16 | 505193906 | T F DA SILVA ME |
| 20190424961 | 19.543.890/0001-06 | 505194008 | T R GADELHA MEIRA |
| 20190420150 | 15.607.805/0001-75 | 505193527 | TECHNO FRIO CLIMATIZACAO LTDA ME |
| 20190431380 | 08.911.903/0001-36 | 505194650 | TRATMAQ PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA ME |
| 20190420362 | 03.448.088/0001-05 | 505193548 | TV ESTRELA E PRODUOES LTDA |
| 20190420087 | 24.362.527/0001-24 | 505193520 | US SERVICOS LTDA |
| 20190428983 | 17.326.921/0001-41 | 505194410 | V E F REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA |
| 20190419771 | 07.475.117/0001-70 | 505193489 | VALDENILSON ALMEIDA DE ANDRADE JUNIOR-ME |
| 20190429173 | 17.854.410/0001-00 | 505194429 | Y R MAIA ESTRUTURAS |
| 20190428754 | 22.216.905/0001-36 | 505194387 | Z S DOS SANTOS |
| 20190430198 | 22.256.395/0001-20 | 505194531 | ZENITE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA |

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) a recolher(em) aos cofres municipais o valor do tributo devido e/ou da penalidade aplicada lançado(s) no(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração ou apresentar defesa endereçada ao Contencioso Administrativo Tributário no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital. A apresentação de defesa deverá ser feita através do acesso com login e senha do interessado ao Portal Directa, no endereço eletrônico: <https://directa.natal.rn.gov.br>, na opção "Processos – Operações Eletrônico – Incluir Defesa do Auto pelo Contribuinte". Também é possível consultar o respectivo Processo, efetuando login no Portal Directa, na opção "Processos – Consultas – Processos do Contribuinte". Para maiores informações, comparecer ao Plantão Fiscal da Secretaria Municipal de Tributação, na Rua Açú, 394, Térreo, Tirol, Natal/RN, no horário de 08:00 às 14:00h. Natal, 05 de março de 2020.

Vanessa Pinheiro Félix - CHEFE DO SEFES

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 003/2020 - SEFES

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Especial – SEFES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s) que se encontra(m) em lugar não conhecido, que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto(s) do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s):

| Processo Nº SEMUT- | CNPJ | Auto de Infração | Razão Social |
|--------------------|--------------------|------------------|---|
| 20190419763 | 20.148.345/0001-02 | 505193488 | A R SILVA ARAUJO |
| 20190426573 | 11.329.456/0001-16 | 505194169 | A&C LIDERANCA TERCEIRIZACAO LTDA. |
| 20190422853 | 08.845.305/0001-06 | 505193797 | ADRIANA DE AMORIM REPRESENTACOES |
| 20190421075 | 17.669.530/0001-20 | 505193619 | AGAPE CENTER - ESPACO TERAPEUTICO LTDA |
| 20190427847 | 09.911.830/0001-45 | 505194296 | ALEX MOURA SALES ME |
| 20190422675 | 11.740.999/0001-21 | 505193779 | ALTERSYSTEM AUTOMACAO COMERCIAL E DIGITACAO LTDA |
| 20190422527 | 12.652.317/0001-91 | 505193764 | ANTONIO S DE OLIVEIRA |
| 20190422047 | 13.930.724/0001-86 | 505193716 | ARTE NOVA SINALIZACAO LTDA - ME |
| 20190420982 | 05.443.748/0001-82 | 505193610 | AS IMOVEIS LTDA. |
| 20190422403 | 04.929.100/0001-58 | 505193752 | BIOCENTER ANALISE CLINICAS LTDA ME |
| 20190427723 | 17.708.985/0001-07 | 505194284 | BRENO J. L. DA SILVA |
| 20190424430 | 08.222.449/0001-06 | 505193955 | C & C ENGENHARIA LTDA.EPP |
| 20190423493 | 18.881.632/0001-77 | 505193861 | C A IMPORTACAO DE BIOTECNOLOGIA EIRELI |
| 20190426581 | 12.800.969/0001-26 | 505194170 | C&A CONSTRUCOES LTDA |
| 20190427243 | 02.351.569/0001-27 | 505194236 | CALCEVEST COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME |
| 20190420958 | 10.989.231/0001-23 | 505193607 | CAPITAL INTELCTUAL LTDA |
| 20190421881 | 24.232.840/0001-48 | 505193700 | CARLOS ALBERTO BRUMATTI PRODUOES E SERVICOS |
| 20190422306 | 17.830.686/0001-40 | 505193742 | CASA DO CORRETOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP |
| 20190419631 | 16.934.615/0001-25 | 505193475 | CLETO DO N BEZERRA |
| 20190419895 | 03.023.810/0001-51 | 505193501 | CLINICA GINECOLOGICA LOURDES ASSI LTDA |
| 20190421652 | 11.312.383/0001-50 | 505193677 | CLUSTER DIGITAL LTDA |
| 20190432069 | 13.094.704/0001-12 | 505194718 | COLDBOOTI COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME |
| 20190422420 | 17.909.056/0001-66 | 505193754 | D RAVENA PRODUOES ARTISTICAS LTDA |
| 20190422950 | 40.762.650/0001-99 | 505193807 | DAVID MARCONI TAVARES DE SOUZA ME |
| 20190421024 | 07.264.042/0001-89 | 505193614 | DENTAL ODONTO CLINICA LTDA |

| | | | |
|-------------|--------------------|-----------|---|
| 20190426557 | 11.072.422/0001-99 | 505194167 | DIAGNOSTICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| 20190424341 | 23.142.022/0001-91 | 505193946 | DIOGO DE L ALVES REPRESENTACOES |
| 20190422845 | 06.787.785/0001-70 | 505193796 | E A D DE OLIVEIRA ME |
| 20190425054 | 17.112.006/0001-53 | 505194017 | E R DE BRITO NETO |
| 20190422489 | 11.163.220/0001-52 | 505193760 | EDNA MARIA DE ARAUJO FIGUEIREDO ME |
| 20190422071 | 10.938.088/0001-40 | 505193719 | ELISANGELA MOTA |
| 20190423485 | 21.151.251/0001-47 | 505193860 | EMANUEL FERREIRA DA SILVA |
| 20190427855 | 23.172.253/0001-48 | 505194297 | EMILY ANNE TAVEIRA DE BRITO EIRELI |
| 20190421067 | 13.687.388/0001-92 | 505193618 | ESPETINHO DO MAGAO LTDA |
| 20190424538 | 05.864.465/0001-04 | 505193965 | F.HENRIQUE MAIA NETO - ME |
| 20190427030 | 20.182.751/0001-83 | 505194215 | FAUSTO MULTIMARCAS LTDA |
| 20190428045 | 20.336.449/0001-32 | 505194316 | FERNANDA CAROLINE COSTA BARBALHO DO REGO |
| 20190421695 | 23.699.653/0001-06 | 505193681 | FORCA ROSA MARKETING DIRETO LTDA |
| 20190423124 | 20.936.629/0001-55 | 505193824 | GEOMAR MULTISERVICOS LTDA |
| 20190425402 | 09.665.620/0001-14 | 505194052 | GEORGE DE AZEVEDO BATISTA-ME |
| 20190429823 | 02.240.388/0001-23 | 505194494 | GOULUX SERVICOS ELETRICOS E COMERCIO LTDA |
| 20190421687 | 01.904.442/0001-25 | 505193680 | GUSTAVO H M SALES |
| 20190429890 | 24.803.056/0001-42 | 505194501 | H. F. ALVARADO LOZANO |
| 20190429440 | 16.746.241/0001-14 | 505194456 | J C COMERCIO E SERVICOS DE PECAS EIRELI |
| 20190423329 | 01.663.154/0001-26 | 505193844 | J C FUNDACOES LTDA |
| 20190423183 | 13.713.076/0001-06 | 505193830 | J L DE ALENCAR FILHO ME |
| 20190425739 | 09.109.807/0001-31 | 505194085 | J N SOARES DA COSTA ME |
| 20190423426 | 20.290.844/0001-21 | 505193854 | J. C. DE LIMA NETO |
| 20190429882 | 13.312.790/0001-92 | 505194500 | JADER E MARIA REPRESENTACOES LTDA ME |
| 20190429076 | 24.195.067/0001-97 | 505194419 | JOAO BATISTA DE ARAUJO ROCHA ME |
| 20190422390 | 09.594.487/0001-52 | 505193751 | JONAS G DA SILVA ME |
| 20190431585 | 26.167.745/0001-33 | 505194670 | JONES FERREIRA RODRIGUES |
| 20190421180 | 18.344.037/0001-00 | 505193630 | JOSE F DE S TELES NETO TECNOLOGIA DA INFORMACAO |
| 20190431445 | 10.545.076/0001-56 | 505194656 | JOSE FERNANDES PIMENTA NETO |
| 20190422179 | 03.577.522/0001-49 | 505193729 | KLEBER AMARAL CAMPINA |
| 20190423728 | 21.187.387/0001-07 | 505193884 | L T V SILVA |
| 20190428088 | 06.190.875/0001-80 | 505194320 | LA FRANCE AUTOMOVEIS EIRELI |
| 20190420346 | 18.172.432/0001-45 | 505193546 | LAGGOMAC CONSTRUCOES EIRELI |
| 20190420044 | 15.407.568/0001-07 | 505193516 | LICIPI RAMOS DA SILVA |
| 20190422985 | 13.380.747/0001-64 | 505193810 | LUANNA ELVIRA DE MEDEIROS |
| 20190432247 | 07.841.454/0001-34 | 505194736 | LUCINEIDE DA CONCEICAO SOBRINHO |
| 20190426735 | 03.616.897/0001-70 | 505194185 | LUIZ CARLOS CAETANO |
| 20190422519 | 02.071.252/0001-37 | 505193763 | M. F. SOARES FERNANDES ME |
| 20190420419 | 23.653.854/0001-72 | 505193553 | M.A.S DE SOUZA LTDA |
| 20190423086 | 08.467.271/0001-63 | 505193820 | MARCAO CORRETORA DE VEICULOS LTDA |
| 20190427227 | 19.658.401/0001-61 | 505194234 | MARCELO BONAFIN |
| 20190428347 | 02.854.898/0001-90 | 505194346 | MARIA LUCIA PEREIRA DE SANTANA |
| 20190423515 | 70.304.100/0001-97 | 505193863 | MARILUCIA SILVESTRE MELO DA SILVA ME |
| 20190427510 | 21.692.425/0001-89 | 505194263 | MARTINS MARMORE E GRANITOS EIRELI |
| 20190424627 | 08.962.301/0001-08 | 505193974 | MOBILE ASSESSORIA ORGANIZACIONAL S/S |
| 20190427880 | 20.147.752/0001-97 | 505194300 | MOVE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME |
| 20190422268 | 06.259.754/0001-47 | 505193738 | N V CLINICA ODONTOLOGICA LTDA |
| 20190422187 | 12.213.428/0001-00 | 505193730 | NB SERVICOS DE COPIAS E ENCADERNACOES LTDA ME |
| 20190422470 | 10.779.347/0001-38 | 505193759 | NERIANE DE SOUSA GUEDES FERNANDES |
| 20190422004 | 17.869.516/0001-70 | 505193712 | NG ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA |
| 20190424716 | 10.370.688/0001-55 | 505193983 | NOVAIS E NOVAIS LTDA |
| 20190423957 | 18.502.309/0001-45 | 505193907 | O A DE SOUSA NETO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS |
| 20190423507 | 24.454.631/0001-49 | 505193862 | ODONTO CENTER JAGUARARI S/S LTDA |
| 20190423795 | 12.083.951/0001-50 | 505193891 | OTACIANA DE SOUSA MELO ME |
| 20190422608 | 70.162.680/0001-25 | 505193772 | P F DE OLIVEIRA |
| 20190424546 | 07.480.434/0001-85 | 505193966 | P R DA SILVA PORTOES ELETRONICOS ME |

| | | | |
|-------------|--------------------|-----------|---|
| 20190421164 | 01.157.987/0001-15 | 505193628 | PROJECAD - PROJETOS E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA |
| 20190429858 | 24.489.376/0001-70 | 505194497 | R S DE FIGUEIREDO - ME |
| 20190422284 | 15.589.651/0001-36 | 505193740 | REVENDA TRAMPOLIM LTDA - ME |
| 20190425771 | 08.077.991/0001-12 | 505194089 | RICA REPRESENTACOES AGROPECUARIAS LTDA. ME |
| 20190426930 | 22.886.462/0001-90 | 505194205 | RL INCORPORACOES LTDA EPP |
| 20190423205 | 12.122.972/0001-38 | 505193832 | ROBSON LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA |
| 20190422446 | 07.783.291/0001-80 | 505193756 | SAXUM - SERVICOS E CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA |
| 20190425623 | 24.045.400/0001-81 | 505194074 | SOUZA & SILVA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA |
| 20190427332 | 17.689.430/0001-65 | 505194245 | STEPCARD BRASIL S/A |
| 20190426310 | 27.428.420/0001-20 | 505194143 | SURGIFACE SERVICOS MEDICOS LTDA |
| 20190425712 | 08.744.464/0001-14 | 505194083 | T C MENDES EVENTOS E RECEPCOES |
| 20190421830 | 11.771.040/0001-53 | 505193695 | TRANSVERT ELEVADORES LTDA ME |
| 20190420974 | 15.111.886/0001-18 | 505193609 | VANDERLI & JANILSA SERVICOS DE BELEZA LTDA |
| 20190426956 | 00.886.326/0001-68 | 505194207 | VIA SUL CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS EIRELI |
| 20190420397 | 03.273.119/0001-26 | 505193551 | W G DA SILVA ALVES - ME |
| 20190426352 | 08.250.381/0001-79 | 505194147 | WELLINGTON V. DA SILVA |
| 20190422462 | 08.663.079/0001-42 | 505193758 | WYSE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA |

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) a recolher(em) aos cofres municipais o valor do tributo devido e/ou da penalidade aplicada lançado(s) no(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração ou apresentar defesa endereçada ao Contencioso Administrativo Tributário no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital. A apresentação de defesa deverá ser feita através do acesso com login e senha do interessado ao Portal Directa, no endereço eletrônico: <https://directa.natal.rn.gov.br>, na opção "Processos – Operações Eletrônico – Incluir Defesa do Auto pelo Contribuinte". Também é possível consultar o respectivo Processo, efetuando login no Portal Directa, na opção "Processos – Consultas – Processos do Contribuinte". Para maiores informações, comparecer ao Plantão Fiscal da Secretaria Municipal de Tributação, na Rua Açú, 394, Térreo, Tirol, Natal/RN, no horário de 08:00 às 14:00h. Natal, 05 de março de 2020.

Vanessa Pinheiro Félix - CHEFE DO SEFES

SETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE PROCESSOS DO IMOBILIÁRIO -SECAPI EDITAL Nº 019/2020 - SECAPI

A Secretaria Municipal de Tributação, pela Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário-SECAPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, faz saber que foi DEFERIDO o pedido constante nos processos administrativos abaixo relacionados. Ficam INTIMADOS as empresas e/ou pessoas físicas abaixo relacionadas, para, tomar ciência no respectivo Processo, ou apresentar recurso endereçado ao SECAPI desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal) e Portaria nº 28/2019-GS-SEMUT de 09 de abril de 2019.

| CNPJ/CPF | Processo | Razão Social/Pessoa física | Notificação de lançamento |
|----------------|-------------|---------------------------------------|---------------------------|
| 010.553.614-80 | 20200066585 | TEREZA CRISTINA LEIDE SANTOS DA SILVA | 3083808 |
| 028.407.144-77 | 20200066585 | JACQUES SOUZA DA SILVA | 3083808 |
| 503.397.024-00 | 20200185983 | IDENILDE MACIEL DA CUNHA | - |
| 316.983.874-15 | 20200040012 | VERONICA PAULA DA SILVA | 3084083 |
| 423.600.644-87 | 20200040012 | MARCOS ANTONIO NUNES DA ROCHA | 3084083 |
| 020.607.074-80 | 20200040012 | KEYLA OLGA AQUINO DE QUEIROZ | 3084082 |
| 786.000.494-15 | 20200052835 | IVANILSON AFONSO DE MEDEIROS | 3083734 |
| 182.920.464-53 | 20170117131 | CARLOS ALBERTO DE SOUSA | 2209037 |

Natal(RN), 05 de março de 2020.

Edna Karoliny Marques Cabral Fagundes Barreto - CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE PROCESSOS DO IMOBILIÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

| PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º | AUTUADO |
|-----------------------------|---------------------------|
| 20200039693 | EDIVAN FELISBERTO CARDOSO |
| 000614/2017-50 | MÔNICA TAVARES GUIMARÃES |

Natal, 05 de março de 2020

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

| PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º | AUTUADO |
|-----------------------------|--|
| 057525/2016-02 | LUIZA VIEIRA DA SILVA |
| 019657/2016-28 | UNIMED NATAL SOCIEDADE COOP. - DE TRABALHO MÉDICO |
| 053601/2016-01 | PRESTADORA DE SERVIÇOS BARBALHO LTDA |
| 047129/2016-69 | G P DEOCLECIANO TORRES PADARIA |
| 019832/2019-20 | CONDOMÍNIO COSTEIRA PRAIA RESORT |
| 046837/2016-82 | COMERCIAL DE PÃES VENEZA LTDA |
| 019831/2019-85 | CONDOMÍNIO ATLÂNTICO FLAT SERVICE (ATLANTICO FLAT) |
| 011702/2019-49 | DIKSON HEIDEBERG GONDIM FERNANDES COSTA |
| 004994/2019-63 | DIKSON HEIDEBERG GONDIM FERNANDES COSTA |

Natal, 05 de Março de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

*PORTARIA N.º 015/2020 – STTU/GS, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização o instrumento contratual com ordem de serviço n.º 09/2020 – STTU, realizado através do processo administrativo n.º 088/2020-23, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa Álvares e Álvares Ltda, CNPJ 08.473.985/0001-84

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Agrício Belchior Bandeira Netto, matrícula n.º 43.127-3, como Gestor e, como fiscal, o servidor Lucinaldo Pereira Duarte, matrícula n.º 00.485-5, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa Álvares e Álvares Ltda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

*EXTRATO DO CONTRATO N.º: 009/2020 – STTU

Processo N.º: 00088/2020-23

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Contratada: ÁLVARES E ÁLVARES LTDA., CNPJ 08.473.985/0001-84

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º 6.025/2009, no Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/1993

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura

Valor global: R\$ 666.960,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta Reais).

Dotação orçamentária: a) Atividade / Projeto 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU – Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 10010000 – Sub Elemento: 01; b) Atividade / Projeto 15.453.12.2525 – Fortalecimento das Ações de Educação de Trânsito – Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 16300001 – Sub Elemento: 01; c) Atividade / Projeto 15.453.12.2528 – Melhoria das Ações de Operação de Trânsito – Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 16300001 – Sub Elemento: 01.

Gestor: Agrício Belchior Bandeira Netto, matrícula n.º 43.127-3

Fiscal: Lucinaldo Pereira Duarte, matrícula 485.5

Data da assinatura: 17/02/2020

Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de mobilidade Urbana – STTU

Contratada: Diógenes Dantas Álvares – ÁLVARES E ÁLVARES LTDA

Testemunha: Felipe Tarkini C. De Souza – CPF 083.974.964-32

Testemunha: Ivone Maria de Souza Silveira – CPF 720.435.204-15

Ordenador de despesas: Elequicina Maria dos Santos

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ n.º 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO: 005970/2020-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL. A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações no telefone (84) 3232-9126 ou através do e-mail: lienio.sttunatal@outlook.com, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 05 de março de 2020.

Wisler José de Souza - Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral – STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ n.º 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO: 005969/2020-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA. A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações no telefone (84) 3232-9126 ou através do e-mail: lienio.sttunatal@outlook.com, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 05 de março de 2020.

Wisler José de Souza - Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral – STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA N.º 014/2020-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo n.º 014951/2018-13, que tem como objeto contratação de empresa para execução de serviços operacionais comuns e contínuos de manutenção das instalações elétricas no sistema de iluminação pública do município de natal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, fundamentada na forma da Lei 8666/93, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Daniel Albuquerque Barbosa Marinho (Mat. 72.817-5), Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, como Gestor, e o servidor Vinicius César Assunção de Medeiros (Matrícula 72.880-8), Chefe do Setor de Iluminação Pública, como Fiscal, tendo como empresa contratada ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º - Fica revogada a portaria de n.º 0195/2019 - GS/SEMSUR.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2020.

Natal/RN, 05 de março de 2020.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA N.º 015/2020 - GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo n.º 005002/2020-59, que tem como objeto a Contratação de Empresa para manutenção corretiva das duas câmaras frigoríficas do mercado público do peixe, visando atender a necessidade desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa STELL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Chefe do Setor de Atividades de Mercados, Tarcísio Carlos Gonçalves (matrícula n.º 72.410-8), como fiscal e a Diretora do Departamento de Operações, Jéssica Kallyne da Costa Morais Cabral (Matrícula 72.641-8), como gestora, ambos relativos ao Termo de Dispensa n.º 002/2020 - SEMSUR, para acompanhar e fiscalizar o processo administrativo n.º 005002/2020-59.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 05 de março de 2020.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO N.º 016/2020-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Recebimento referente a Aquisição de papel A4 vinculadas a ordem de compra N.º 003/2020, tendo como Contratante a Empresa COMODORO COMÉRCIO E NUTRIÇÃO LTDA., nomeando-se os seguintes membros: 1) João Vicente de Araújo Neto – Matrícula 61.061-5; 2) Milton Pinheiro Galvão Júnior (Matrícula

06.651-6); e 3); Claudio Belarmino M. de Almeida (Matrícula nº 06.074-8).
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Natal, 28 de fevereiro de 2020.
IRAPOÃ NÓBREGA A. DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/20
Fica reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma do art. 25, caput, da Lei Nacional n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, à despesa abaixo especificada.
DADOS DO CREDOR:
Nº DO PROCESSO: 005196/2020-92 - CNPJ: 08.324.196/0001-81
NOME DO CREDOR: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
ENDEREÇO: Rua Mermoz, 150 – Baldo- Natal/RN
ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.012.2-263 – Manutenção do Parque da Iluminação Pública. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SUB-ELEMENTO: 29 – Serviços de Energia elétrica.
FONTE: 16200001 - ANEXO: VI.
VALOR: R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais)
Natal (RN), 02 de março de 2020.
Josenildo Barbosa de Lira - Secretário Adjunto de Operações

RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de inexigibilidade proferido pelo Secretário Adjunto, Josenildo Barbosa de Lira, relativo ao Processo administrativo nº 005196/2020-92, cujo objeto é a contribuição para o custeio para os serviços de iluminação, a fim de atender as necessidades desta secretaria, fundamentada na Termo de Inexigibilidade nº 001/2020 na forma do art. 25 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Natal (RN), 02 de março de 2020.
Irapoã Nóbrega A. de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.
Nº. DO PROCESSO: 00000.005002/2020-59
DADOS DO CREDOR:
NOME DO CREDOR: STELL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
CNPJ: 08.787.408/0001-67
ENDEREÇO: Rua Agostinho Leitão, 348, Térreo A, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-090
ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.012.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE: 10010000 – ANEXO: IV
VALOR TOTAL: R\$ 31.160,00 (trinta e um mil cento e sessenta reais).
Natal (RN), 05 de março de 2020.
Josenildo Barbosa de Lira - Secretário Adjunto de Operações

RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Secretário Adjunto de Operações, Josenildo Barbosa de Lira, relativo ao Processo Administrativo nº 005002/2020-59, cujo objeto é a manutenção corretiva das 02 (duas) câmaras frigoríficas do mercado público do peixe, fundamentada na Dispensa de Licitação nº 002/2020 na forma do art. 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Natal (RN), 05 de março de 2020.
Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 002/2020 - GS/SEMPLA, NATAL, 5 DE MARÇO DE 2020.
O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Planejamento.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a obrigação de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato para Órgãos Públicos.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora POLLYANA CRYSTINA SOARES PINHEIRO ROSA, matrícula n.º 72.468-0, para atuar como FISCAL do Contrato nº 001/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa Tática Promoções e Serviços LTDA, pertinente ao Processo n.º 20200112218 - SEMPLA. O Contrato objetiva: O fornecimento (locação com entrega) de praticável de estrutura metálica medindo 6x6 metros, carpete de cor preta, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento de Natal/RN.
Art.2º - Designar a servidora ANA CRISTINA SILVA XAVIER, matrícula n.º 72.876-7, para substituir, nas ausências e impedimentos, a fiscal nomeada no art. 1º da presente Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
ALEXSANDRO FERREIRA CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº. 003/2020 - GS/SEMPLA, NATAL, 5 DE MARÇO DE 2020.
O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Planejamento.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a obrigação de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato para Órgãos Públicos.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora POLLYANA CRYSTINA SOARES PINHEIRO ROSA, matrícula n.º 72.468-0, para atuar como FISCAL do Contrato nº 002/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa RS Promoções e Eventos, pertinente ao Processo n.º 20200112285 - SEMPLA. O Contrato objetiva: O fornecimento em local previamente indicado, de alimentação. para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento de Natal/RN
Art.2º - Designar a servidora ANA CRISTINA SILVA XAVIER, matrícula n.º 72.876-7, para substituir, nas ausências e impedimentos, a fiscal nomeada no art. 1º da presente Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
ALEXSANDRO FERREIRA CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2020
Processo n.º 20200112218
Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA
Contratada: Tática Promoções e Serviços Ltda -CNPJ/MF: 05.831.823/0001-82
Objeto: Fornecedor (locação com entrega) de praticável de estrutura metálica medindo 6X6 metros, carpete de cor preta. Para suprir a demanda da Secretaria de Planejamento de Natal/RN.
Classificação da Despesa:
Projeto/Atividade: 04.244.004.1-023 – Implementação do Projeto Nossa Cidade; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 - Anexo: 4; Valor Total: R\$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais);
Vigência: O presente contrato, terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data das respectivas assinaturas.
Data da assinatura: 04 de março de 2020.
Assinaturas: Alexsandro Ferreira Cardoso da Silva, pela contratante; e Miguel Otávio Bessa Silveira, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2020
Processo n.º 20200112285
Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA
Contratada: RS Promoções e Eventos - CNPJ/MF: 24.591.091/0001-45
Objeto: Fornecedor em local previamente indicado de alimentação. Para suprir a demanda da Secretaria de Planejamento de Natal/RN.
Classificação da Despesa:
Projeto/Atividade: 04.422.010.2-678 – Desenvolvimento de ações Participação e Controle Social; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 - Anexo: 7; Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Vigência: O presente contrato, terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data das respectivas assinaturas.
Data da assinatura: 04 de março de 2020.
Assinaturas: Alexsandro Ferreira Cardoso da Silva, pela contratante; e Ricardo José Santana Siminéia, pela contratada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação.
Nº DO PROCESSO: 00000.20200112285 - SEMPLA
NOME DO CREDOR: RS Promoções e Eventos
ENDEREÇO: TV Joaquim Fagundes, 28, Tirol – CEP: 59020-435 – Natal/RN.
CNPJ: 24.591.091/0001-45
OBJETO: O objeto da presente avença consiste no fornecimento em local previamente indicado, de alimentação. Desenvolvimento de ações Participação e Controle Social.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ATIVIDADE: 04.422.010.2.678 – Desenvolvimento de Ações Participação e Controle Social - ELEMENTO DE DESPESA: 333.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE: 10010000 -ANEXO: 7; VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Reconhecimento em 04 de março de 2020: Alcino Henry Chaves da Costa, Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.
Ratificação em 04 de março de 2020: Alexsandro Ferreira Cardoso da Silva, Secretário Municipal de Planejamento/SEMPLA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação.
Nº DO PROCESSO: 00000.20200112218 - SEMPLA
NOME DO CREDOR: Tática Promoções e Serviços LTDA
ENDEREÇO: Rua Parque dos Pinhais, 1160, Parque das Nações – CEP: 59152-490 - Parnamirim/RN - CNPJ: 05.831.823/0001-82
OBJETO: O objeto da presente avença consiste no fornecimento (locação com entrega) de

praticável de estrutura metálica medindo 6x6 metros, carpete de cor preta, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento de Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.244.004.1-023 – Implementação do Projeto Nossa Cidade; - ELEMENTO DE DESPESA: 333.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE: 10010000 - ANEXO: 4; VALOR TOTAL: R\$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais).

Reconhecimento em 04 de março de 2020: Álcio Henry Chaves da Costa, Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.

Ratificação em 04 de março de 2020: Alessandro Ferreira Cardoso da Silva, Secretário Municipal de Planejamento/SEMPLA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe art. 25 caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 2396/2019-50

NOME DO CREDOR: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS TURISTICOS LTDA

CNPJ: 13.505.964/0001-33

ENDEREÇO: RUA JOSE SOARES BARRETO, 1313 – SANVALE, NATAL - RN

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTANDE NO 11º FORUM DE TURISMO DO RN / 6º FEMPTUR – FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RN

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.013.1-632 – FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA NO AMBITO MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 81 – Locação, Confeção e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendões, Cadeiras e despesas Correlatas. - ANEXO: IV-FONTE: 10010000

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Ratifico os termos acima descritos

Fernando Fernandes de Oliveira - Secretário de Turismo de Natal

*Publicar por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2018**

PROCESSO Nº 001849/2018-40, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER – SEL.

CONTRATADA: RP DAMÁSIO-ME.

OBJETO: Aditivo de 120 (cento e vinte) dias no prazo do contrato de Serviços de Arbitragem.

BASE LEGAL: Lei 10.520, Lei 8.666/93

Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/03/2020.

Natal, 02 de março de 2020.

Assinaturas:

Danielle Araújo Mafrá – Contratante

Raphael Pedroza Damásio - Contratada

**Republicado por incorreção

Publicado no DOM de 05 de março de 2020 – pag. 14.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 08/2020 – SEMUL, 05 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo informada, para atuar como gestora do contrato em referência, visando acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) firmado(s) entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e o(s) fornecedor(es) abaixo especificado(s), conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

| Processo nº | Objeto | Fornecedor | Gestor (a) |
|---------------|--|-----------------------------|--|
| 04974/2020-26 | Contrato nº 05/2020 – Contratação de empresa especializada no serviço de lanches e coffee break, destinados a atender a demanda nos meses de março e abril das unidades que integram a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL | PF REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA | Ana Cláudia Aguiar Mendes da Silva – Mat. 67.456-7 |

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Políticas Públicas para as Mulheres

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Processo Nº 004974/2020-26

Contratada: PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.2-882 – Promoção de Políticas para as Mulheres

ANEXO: 7 - FONTE: 10010000 - ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.010.2-340 – Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e Minorias

ANEXO: 7 - FONTE: 10010000 - ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de lanches e coffee break, destinados a atender a demanda nos meses de março e abril das unidades que integram a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL.

Vigência: 05 de março de 2020 a 30 de abril de 2020

Data de Assinatura: 05 de março de 2020

Contratada: Paulo Sérgio da Trindade

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 086/2020-GP/FUNCARTE DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 08/2020 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 05 de março de 2020.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2020 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005436/2020-59

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública nº 09/2020 que regulamenta o processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à seleção de artistas para realizar ações de artes visuais nas linguagens Graffiti e Mosaico no ano de 2020, com a finalidade de ofertar à população do Município de Natal o acesso à arte e à cultura produzida na Cidade do Natal, valorizar áreas públicas e criar pontos de interesse artístico e cultural no espaço urbano do Município do Natal.

1. O OBJETO

1.1 A presente Seleção Pública tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com vistas à participação em ações de artes visuais nas linguagens Graffiti e Mosaico de artes visuais com vigência até o dia 31 dezembro de 2020, conforme as especificações e condições constantes nesta Seleção.

1.2 As seleções serão firmadas segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal do Natal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos, e em conformidade com a ordem classificatória dos credenciados em duas categorias distintas.

1.3 Os credenciados poderão ser contratados nas oportunidades em que a Prefeitura do Natal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos necessitarem, observadas as condições fixadas nesta Seleção e demais normas pertinentes.

1.4 O período determinado para a realização das seleções será da data de publicação do resultado desta Seleção Pública até o dia 31 de dezembro de 2020.

1.5 É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subconvocação parcial do objeto.

1.6 As despesas decorrentes da execução das seleções que venham a ser realizadas correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade do poder executivo municipal responsável pela contratação do artista que demandem os serviços objetos deste regulamento.

1.7 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

| | |
|-------------------------------|--------------------------|
| Publicação da Seleção Pública | 06 de março de 2020 |
| Período de inscrições | 06 a 16 de março de 2020 |
| Divulgação dos credenciados | 18 de março de 2020 |
| Apresentação de recursos | 19 e 20 de março de 2020 |
| Análise de recursos | 20 de março de 2020 |
| Publicação do resultado final | 21 de março de 2020 |

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Este credenciamento classificará os inscritos em duas categorias distintas descritas a seguir:

a) Categoria 1 – Artistas de Graffiti em Geral;

b) Categoria 2 – Artistas de Mosaico.

2.2 Serão criadas duas listas de classificação distintas, sendo uma lista para cada categoria.

2.3 Nos casos dos artistas de Graffiti, Categoria 1, as seleções a serem efetivadas pela Prefeitura Municipal do Natal através de seus órgãos seguirão as ordens de pontuação, do maior para o menor.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Esta Seleção Pública será de responsabilidade da Comissão de Credenciamento composta por três servidores do Município do Natal de cargo de provimento efetivo e/ou comissionado, designados pelo Presidente da FUNCARTE, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<https://natal.m.gov.br>), tendo como atribuições:

- Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- Monitorar o cumprimento desta Seleção Pública e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- Receber os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico e artístico, quando necessário;
- Elaborar a lista de credenciamento com pontuação e encaminhá-la para publicação;
- Resolver os casos omissos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se realizará mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 Para inscrição como Pessoa Física, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de identificação do Artista devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
 - b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
 - c) Cópia do CPF;
 - d) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone e outros). Caso não seja em nome do Artista, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente, autenticada em cartório ou por servidor, no ato da inscrição;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br);
 - f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
 - g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
 - h) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – FUNCARTE);
 - i) Declaração de Nada Consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura – FUNCARTE);
 - j) Declaração de Adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM (adquirida na FUNCARTE).
- l) ANEXO II – Modelo de Declaração de Compatibilidade
- m) ANEXO III – Declaração de Nada Consta de Não Haver Prestado Serviços ao Município do Natal;
- n) Portfólio contendo obras artísticas, em Grafite e/ ou Mosaico de autoria comprovada.
- o) Dados Bancários (Banco do Brasil) cópia xerografada (legível) do cartão e/ ou extrato bancário contendo o número da conta e agência.

4.1.2 Para inscrição como Pessoa Jurídica, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Identificação do Proponente devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Cópia do Estatuto arquivada no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por Servidor no ato da inscrição;
- d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por Servidor no ato da inscrição; e) Em caso de empresa individual apresentar Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada -www.tst.jus.br/certidao);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br);
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- k) Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- l) Cópia do CPF do representante legal;
- m) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome da empresa, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido representante, autenticada em cartório ou por Servidor no ato da inscrição;
- n) Carta de Anuência do Artista;
- o) Dados Bancários (Banco do Brasil) cópia xerografada (legível) do cartão e/ ou extrato bancário contendo o número da conta e agência.
- p) Declaração de Adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM (adquirida na FUNCARTE).
- q) ANEXO II – Modelo de Declaração de Compatibilidade
- r) ANEXO III – Declaração de Nada Consta de Não Haver Prestado Serviços ao Município do Natal;
- s) Portfólio contendo obras artísticas, em Grafite e/ ou Mosaico de autoria comprovada.

4.1.2.1 A Pessoa Jurídica na forma do MEI (Micro Empreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada em nome do Artista. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

4.1.3 A pessoa jurídica na forma MEI (Micro Empreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

4.2 Toda documentação exigida nesta Seleção Pública deverá ser apresentada em cópia autenticada na forma da lei ou autenticada por servidor público municipal mediante apresentação dos documentos originais.

4.3 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

4.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência deste Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

4.5 Serão invalidadas as inscrições cuja obra de arte proposta desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

4.6 As inscrições deverão ser entregues no Setor de Protocolo da FUNCARTE, em envelope lacrado, no horário das 08hs às 14hs, no endereço a seguir:
Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Rua Câmara Cascudo, 434 – Centro - 59025-280 – Natal/RN

Telefone: (84) 3232.4956 e 3232.4951

4.7 Os proponentes receberão comprovante de inscrição contendo o nome do proponente e a razão social, seu CPF ou CNPJ e a data do protocolo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação dos proponentes que apresentarem todos os documentos listados nos subitem 4.1.1 (Pessoa Física) e 4.1.2 (Pessoa Jurídica), desta Seleção Pública, válidos e incluída a ficha de inscrição completamente preenchida, de forma legível, datada e assinada, e atingirem a pontuação de classificação igual ou maior que 10 (dez) pontos.

5.2 A Comissão de Credenciamento encaminhará para divulgação no Diário Oficial do Município – DOM (<https://natla.rn.gov.br/>) e Blog da Funcarte (<https://blogdafuncarte.com.br/>) a lista de classificação.

5.3 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Prefeitura Municipal do Natal a obrigação de convocar ou contratar os artistas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A lista de credenciamento será divulgada considerando a classificação dos credenciados com base na pontuação de 1,0 (um vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), incluída a primeira casa decimal e segundo os critérios abaixo:

- a) Valor Artístico das Obras de Arte apresentadas (pelas fotografias) observados aspectos de composição, cores, contraste claro/escuro, tema, domínio técnico e conceito:..... de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos.
 - b) Currículo artístico: de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos.
- SOMA TOTAL = 10,0 (dez) pontos

6.2 A ordem de classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa convocação.

6.3 Em caso de empate terá preferência o artista que tenha maior tempo de atuação na respectiva arte, de acordo com a comprovação no portfólio entregue na inscrição.

6.4 Somente poderão ser selecionados os artistas que obtiverem no mínimo 5,0 (cinco) pontos, considerando o somatório das notas obtidas nas alíneas “a” e “b” do item 6.1.

6.5 Caberá à Comissão de Credenciamento, a convocação dos artistas credenciados, obedecida a ordem classificatória, mediante publicação no DOM e por meio de divulgação no Blog da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br).

6.6 A Comissão de Credenciamento avaliará os casos omissos desta Seleção Pública, considerando sempre o interesse público.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados por ordem de pontuação decrescente, da maior para a menor.

7.2 A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa Convocação.

7.3 Caberá à Unidade do Poder Executivo Municipal a solicitação do Artista, à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE no qual, informará a ordem classificatória dos selecionados, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM www.natal.rn.gov.br/dom, juntamente com a documentação xerografada e autenticada para a realização das contratações.

7.4 A Convocação para a Contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e Unidade do Poder Executivo Municipal e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.5 Cada Selecionado poderá ser convocado para contratação apenas 01 (um) vez durante a seleção.

7.6 Caso o número de inscritos seja insuficiente, os artistas selecionados poderão ser convocadas nas oportunidades e quantidades que a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública referente aos critérios classificatórios e demais normas pertinentes.

7.7 O período determinado para a realização da Contratação dos artistas poderá ser realizada até 31 de dezembro de 2020.

7.8 É vedada a cessão ou transferência da futura apresentação, advinda desta Seleção, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.9 As despesas decorrentes da execução das convocações correrão por conta dos recursos Orçamentários da Unidade do Poder Executivo Municipal, responsável pela convocação que demande a realização dos serviços objeto desta Seleção Pública.

7.10 A divulgação do resultado final dos Artistas, selecionadas não impõe à Administração a obrigação de celebrar o apoio financeiro, e sim a seleção reserva para atender à necessidade futura das Unidades do Poder Executivo Municipal, sendo respeitada a ordem de classificação quando das respectivas apresentações.

7.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do Artista o acompanhamento dos resultados no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e no blog da Funcarte – (www.blogdafuncarte.com.br), conforme datas previstas na Seleção, item 1.7.

7.12 Somente será Convocado pela Unidade Administrativa, mesmo estando dentro da lista classificatória o Artista que estiver apto a Contratar pelo Poder Público.

7.13 O artista convocado para efetivação da seleção terá que apresentar os seguintes documentos complementares:

7.13.1 Se for Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (<http://www.set.rn.gov.br>);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais atualizada (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- c) Comprovante de Conta Corrente bancária em nome do PROPONENTE contendo os dados Banco, Agência e Conta Corrente. Não serão aceitas Conta Poupança nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE;
- d) Declaração de quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM (solicitada à FUNCARTE) e/ou a Declaração de não haver prestados serviços ao

Município (Proponente), conforme Anexo III;

e) Declaração escrita, de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais, através da FUNCARTE.

7.13.2 Se for Pessoa Jurídica:

a) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;

b) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada);

<http://www.tst.jus.br/certidao/>;

d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br/>);

e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <http://www.natal.rn.gov.br/>);

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br/>);

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/>;

i) Declaração de Compatibilidade, assinado pelos responsáveis legais;

j) Comprovantes de dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente);

k) Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM (solicitar à FUNCARTE) e/ou a Declaração de não haver prestados serviços ao Município (proponente), conforme anexo IV.

l) Declaração escrita, de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (FUNCARTE).

7.13.3 Toda documentação exigida nesta Seleção Pública deverá ser apresentada em cópia autenticada na forma da lei ou autenticada por servidor público municipal mediante apresentação dos documentos originais.

7.14 Caso o convocado não apresente a documentação exigida para celebração da contratação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de não aceitar a seleção, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem classificatória.

8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA SER CREDENCIADO

8.1 Somente serão admitidas as participações neste Credenciamento dos proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção Pública, bem como nas normas legais.

8.2 Será indeferida a inscrição de pessoa que estejam suspensa temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem óbices relativos às diligências de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal.

8.3 É vedada a participação nesta Seleção Pública, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público da Prefeitura Municipal do Natal, seja da administração municipal direta ou indireta, bem como seus parentes até 2º grau por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

9. DAS CONDIÇÕES DAS SELEÇÕES COM OS ARTISTAS CREDENCIADOS E DO NÃO CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes serão selecionados individualmente para realização de painéis coletivos ou individuais, ficando cada artista responsável pela pintura de área conforme acerto prévio entre o artista e o ente público ou órgão da Prefeitura Municipal do Natal.

9.2 Será obrigatório para cada painel previsto, apresentar projeto em escala, em papel formato A3, colorido ou preto e branco, para aprovação pelo ente público ou órgão da Prefeitura Municipal do Natal.

9.3 Diferenças significativas entre o projeto e o painel finalizado poderão resultar em reajustes ou não recebimento da obra, sendo equivalente a não prestação do serviço.

9.4 Não ocorrendo à prestação de serviço por culpa comprovada do(s) Artista(s) de alguma das Categorias, será pago por ele, a título de ressarcimento, o percentual de 40% incidente do valor individual a ser recebido pela contratação, referente aos custos efetivamente realizados e comprovados pela Unidade do Poder Executivo Municipal responsável pelo contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A avaliação de desempenho da realização da obra realizada pelos artistas das Categorias 1 e 2, será procedida pela Comissão de Fiscalização de notório saber, formado por 03 (três) servidores não remunerados, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom).

10.2 A avaliação de desempenho dos artistas das Categorias 1 e 2 observará os seguintes critérios:

a) Pontualidade na execução da obra, sob pena de ter a apresentação cancelada;

b) Qualidade das obras desenvolvidas pelos artistas das Categorias 1 e 2;

c) A valorização da obra artística pelos artistas das Categorias 1 e 2, não sendo aceitas propostas conforme elencadas no subitem 4.5 desta Seleção;

d) Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública.

e) Respeito aos princípios da administração pública.

10.3 No final da Fiscalização e Avaliação dos critérios acima mencionados, será elaborado o Relatório, pensado ao processo de despesa pela Unidade responsável pela contratação.

11. DAS PENALIDADES QUANTO À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

11.1 Quanto à Avaliação de Desempenho, dos Artistas das Categorias 1 e 2 poderá ser:

a) Advertida;

b) Deduzida a multa de 20% (vinte) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Seleção Pública.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os Artistas das Categorias 1 e 2 deverão apresentar a nota fiscal, no valor da Contratação referente ao período de 10 (dez) dias posterior à realização da obra,

estabelecido no Contrato pela Unidade do Poder Executivo Municipal, acompanhada de mídia digital (CD e/ou DVD), contendo registros fotográficos e vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração.

12.3 A filmagem e as fotos deverão registrar a obra realizada pelo Artista das Categorias 1 e 2, para que comprovem a execução dos serviços contratados.

12.4 As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a arte realizada pelo Artista nas Categorias 1 e 2.

12.5 O não cumprimento da Prestação de contas condicionará ao recebimento pela prestação de serviço, contratada pela Unidade Administrativa.

13. DOS RECURSOS

13.1 Sobre as decisões referente à Habilitação, Classificação e Convocação, caberá recurso dirigido à Comissão de Credenciamento, protocolado na FUNCARTE.

13.2 Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento proferirá decisão.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos para a contratação destinados a esta Seleção Pública são oriundos dos Recursos Orçamentários da Unidade do Poder Executivo Municipal, responsável pela convocação dos artistas que demandem os serviços objetos do regulamento referente ao exercício fiscal do ano de 2020.

14.2 A contratação se dará financeiramente conforme tabela abaixo:

Categoria 1 – Artista de Grafitti em Geral

| Valor R\$ | Tipo |
|------------|---------------------------------------|
| R\$ 55,00 | M2 material fornecido pela Unidade |
| R\$ 165,00 | M2 com material do artista contratado |

Categoria 2 – Artista de Mosaico

| Valor R\$ | Tipo |
|------------|------------------------------------|
| R\$ 370,00 | M2 material fornecido pela Unidade |

14.3 Os pagamentos da Contratação aos Artistas das Categorias 1 e 2, serão efetuados em data posterior à realização dos Grafittis ou Mosaicos, obedecendo à ordem cronológica, conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, não havendo antecipação de qualquer valor.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico: www.blogdafuncarte.com.br (na versão em Word).

15.2 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização da prestação de serviço, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para o Artista das Categorias 1 e 2 e nem para a FUNCARTE.

15.3 Esta Seleção Pública contém os seguintes documentos:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição/ Recibo;

b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Compatibilidade

c) ANEXO III – Declaração de Nada Consta de Não Haver Prestado Serviços ao Município do Natal;

15.4 O Artista das Categorias 1 e 2 terá que ser obrigatoriamente, o detentor legal dos direitos autorais de reprodução da obra de arte a ser selecionada.

15.5 O preenchimento completo da ficha de inscrição devidamente assinada realiza cessão de direito autoral de reprodução da obra de arte inscrita em favor da Prefeitura Municipal do Natal e seus órgãos públicos, para aplicação, sem fins lucrativos, em material de divulgação, em fotografias impressas ou digitais, vídeos, filmes, folhetos, painéis luminosos e tudo que se relacionar com a divulgação e registro deste evento artístico pelo período de vinte anos a contar da data da assinatura da ficha de inscrição.

15.6 A Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE poderá prorrogar adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

15.7 O Preenchimento completo da ficha de inscrição devidamente assinada realiza a cessão de direitos autoral de reprodução de obra de arte inscrita em favor da Prefeitura Municipal do Natal e suas Unidades Administrativas, para aplicação sem fins lucrativos, em matéria de divulgação, em fotografias impressas ou digitais, vídeos, filmes, folhetos painéis luminosos e tudo que se relacionar com a divulgação e registro do grafite artístico desenvolvidos pela Categoria 1, pelo período de 20 (vinte) anos a contar da data da inscrição.

15.8 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Contratação, poderá a Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.9 É facultado ao Comitê Gestor de Fiscalização promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.10 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor da Seleção de Credenciamento dos Artistas.

15.11 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, suspender os Artistas das Categorias 1 e 2, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.12 Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

15.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.14 Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Jurídico, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO I

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2020 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|-----------------------------------|--------------|--------|--|
| NOME DO ARTISTA: | | | |
| NOME ARTÍSTICO: | | | |
| IDENTIDADE (RG): | CPF ou CNPJ: | | |
| FONE: | | EMAIL: | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: | | | |
| DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE | | | |
| BANCO | AGÊNCIA: | CONTA: | |

Natal, ____ de ____ de 2020.

Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica

assinatura

RECIBO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2020 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2020
Recebi inscrição do proponente:

Natal, ____ de ____ de 2020

Servidor (nome e assinatura) : _____

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2020 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2020
Eu, _____, abaixo assinado, representante legal da Pessoa Física ou Jurídica proponente _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal, não possuo cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2020 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2020.

Natal-RN, ____ de ____ de 2020.

Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica

(nome civil e n.º do RG)

(nome artístico)

assinatura

ANEXO Nº III

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2020 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2020
Declaração de não haver prestado Serviços ao Município de Natal

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), residente e domiciliado à (endereço), declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que não prestei serviços junto a prefeitura do Município do Natal, razão pela qual dou plena e total quitação e assumo serem verdadeiras as informações acima descritas. (cidade), (dia) de (mês) de (ano).

assinatura do declarante

(nome completo)

PORTARIA Nº 087/2020 – GP/FUNCARTE DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mariana Tomaz Pedroza, matrícula nº 69.276-0, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 047/2020, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa ADONIS EMPREENDEDORISMO ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44, referente ao processo administrativo nº 004073/2020-34.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 05 de março de 2020.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 088/2020 – GP/FUNCARTE DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Yanna Medeiros, matrícula nº 65.754-9, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 106/2019, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.909.605/0001-01, referente ao processo administrativo nº 002712/2020-27.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 05 de março de 2020.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020

Nº do processo: 004073/2020-34

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

Contratado: ADONIS EMPREENDEDORISMO ARTÍSTICOS LTDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa ADONIS EMPREENDEDORISMO ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44, referente Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL;

Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO a empresa ADONIS EMPREENDEDORISMO ARTÍSTICOS LTDA para a apresentação artística de Michael Brocador e Banda Mauricinhos do Forró, no dia 21 de fevereiro do corrente ano, no Bloco Carna Mãe Folia, bairro de Mãe Luiza, Natal/RN. No evento denominado "Carnaval em Natal 2020", com duração de até 02h30m de apresentação.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL;

Base legal: Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM. Natal/RN, 20 de fevereiro de 2020.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Adonis Araújo de Assis – ADONIS EMPREENDEDORISMO ARTÍSTICOS LTDA

*EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

Nº do processo: 002712/2020-27

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

Contratado: KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA | CNPJ nº 14.909.605/0001-01

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de organização de eventos com apoio logístico e correlato, compreendendo os eventos fixos inerente ao calendário cultural da Prefeitura Municipal do Natal/RN, através da Fundação Cultural Capitania das de Acordo com as descrições dos serviços e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 333.90.39, Fonte 100100000.

Base legal: Lei 8.666/93.

*Valor: R\$ 6.450.000,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Vigência: o presente contrato terá vigência de 01 (um) ano prorrogável pelo mesmo período, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Natal/RN, 05 de março de 2020.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Juscelino Kubitichek de Medeiros – KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA

*Republicado por incorreção.

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 004073/2020-34

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: ADONIS EMPREENDEDORISMO ARTÍSTICOS LTDA

*Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa ADONIS EMPREENDEDORISMO ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44, referente apresentação artística da Michael Brocador e Banda Mauricinhos do Forró, que realizará apresentação artística, no dia 21 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02h30m, com horário a definir, no Bloco Carna Mãe Folia, Mãe Luiza, Natal/RN. Evento inserido na Programação do Carnaval em Natal 2020.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100100000.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Natal/RN, 05 de março de 2020.

Reconhecimento: Odinelha Targino – Diretora de Programas, Projetos e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

*Republicado por incorreção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 005630/2020-34

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: DANTAS E MIRANDA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa DANTAS E MIRANDA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.085.791/0001-81, para apresentação artística do cantor Iggor Dantas, no dia 07 de março de 2020, no Evento Pós – Carnaval da Ouro Preto, que acontecerá na Rua Ouro Preto, Conj Pirangi, 3ª

Etapa, Natal/RN. Com duração de até 02h de apresentação e horário a definir.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Natal/RN, 05 de março de 2020.
Reconhecimento: Odinelha Targino – Diretora de Programas, Projetos e Eventos Culturais.
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 005601/2020-72
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: NAILSON MELO DOS SANTOS 05676831413
Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa NAILSON MELO DOS SANTOS 05676831413, inscrita no CNPJ nº 33.095.766/0001-56, para apresentação artística do cantor Nailson Santos, no dia 08 de março de 2020, no evento denominado "Em alusão ao dia internacional da mulher", que acontecerá na Rua das Pastorinhas, conjunto Nova Natal, Zona Norte, Natal/RN. Com duração de até 02 (duas) horas de apresentação e horário a definir.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Natal/RN, 05 de março de 2020.
Reconhecimento: Odinelha Targino – Diretora de Programas, Projetos e Eventos Culturais.
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa TOTAL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI, fruto do contrato nº 22/2020, referente à contratação da Banda Nagibe, que realizou apresentação artística no evento CARNAVAL EM NATAL 2020. Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 05 de março de 2020.
Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa MUITO PRAZER DISCOS E PRODUÇÕES LTDA, referente à contratação do artista João Cavalcanti, que realizou apresentação artística no evento CARNAVAL EM NATAL 2020. Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 05 de março de 2020.
Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 011/2020 – GDP
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE
Art. 1º – Designar o Senhor EDILSON MARTINS BARROS, MATRÍCULA Nº 23.562-8, como gestor do Contrato nº 003/2020-URBANA, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a SEC Publicidade Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38.
Art. 2º - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 02/03/2020.
Natal/RN, 04 de março de 2020.
JONNY ARAÚJO DA COSTA
Diretor Presidente da URBANA

PORTARIA Nº 012/2020 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE
Art. 1º – Designar o Senhor ALCIMAR DE OLIVEIRA VIANA, MATRÍCULA Nº 49.502-6, como gestor do Contrato nº 004/2020-URBANA, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a SOS Distribuidora de Gás Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.893.112/0001-35.
Art. 2º - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 03/03/2020.
Natal/RN, 04 de março de 2020.
JONNY ARAÚJO DA COSTA
Diretor Presidente da URBANA

PORTARIA Nº 013/2020 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE
Art. 1º – Designar o Senhor RENATO MARTINS BEZERRA, MATRÍCULA Nº 23.433-8, como gestor do Contrato nº 001/2020-URBANA, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81, que tem como objeto do presente instrumento a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica.
Natal/RN, 05 de março de 2020.
JONNY ARAÚJO DA COSTA
Diretor Presidente da URBANA

PORTARIA Nº 014/2020 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE
Art. 1º – Designar o Senhor RENATO MARTINS BEZERRA, MATRÍCULA Nº 23.433-8, como gestor do Contrato nº 002/2020-URBANA, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, que tem como objeto do presente instrumento a contratação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos.
Natal/RN, 05 de março de 2020.
JONNY ARAÚJO DA COSTA
Diretor Presidente da URBANA

***TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2020**

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 29, Inciso X, e Artigo 62, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA, conforme parecer exarado no processo.
Nº DO PROCESSO: 20200026559
OBJETO: fornecimento de água e/ou coleta de esgotos
NOME DO CREDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN
*CNPJ: 08.334.385/0001-35
ENDEREÇO: Avenida Senador Salgado Filho, 1.555, Tirol, CEP 59056-000, em Natal/RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
ATIV/PROJ: 17.10.15.122.001.2-296 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.39 - SUB-ELEMENTO: 30 - FONTE DE RECURSOS: 10010000 - ANEXO: 1 - REDUZIDO: 10680
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.530,36 (dez mil, quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos.)
Natal, 02 de março de 2020
Jonny Araújo da Costa - Diretor Presidente
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA****PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE**

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1494/2020

Concede Título de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor André Luiz Oliveira Muniz, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor André Luiz Oliveira Muniz, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Natal/RN.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 04 de março de 2019.
Paulinho Freire - Presidente
Felipe Alves - Primeiro Secretário
Dickson Nasser Júnior - Segundo Secretário

CONTRATO PP SRP Nº 005/2019.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090/2019)
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL E A EMPRESA ÁLVARES & ALVARES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:
A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - CMN, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.456.899/0001-63, com sede na cidade do Natal/RN, à R. Jundiá, nº 546, Tirol, representada por seu presidente, Ver. PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 413.856.164-15, RG nº 647.803, residente e

domiciliado na Rua Dom José Tomaz, nº1025, Tirol – Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ÁLVARES & ALVARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.985/0001-84, telefone nº (84) 3211-5270, localizada na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, Alecrim, Natal/RN, nº 593, CEP: 59030-350, neste ato representada por Diogenes Dantas Álvares, Brasileiro, casado, empresário. CPF nº 074.855.064-04 e RG nº 115.862 SSP/RN, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 544 LD A Apto. Cobertura, Condomínio Residencial Issa Hazbum, Petrópolis, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado entre si, observado o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações em vigor, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial - SRP nº 007/2019, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM TIPO "C"), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1.0 valor estimado do contrato referente aos meses de Fevereiro a Dezembro de 2020 será de R\$ 79.315,50 (setenta e nove mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), correspondente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM TIPO "C"). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, indicado na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR ANP TABELA (R\$) | PERCENTUAL DE % (R\$) | VALOR COM DESCONTO % SOBRE TABELA ANP |
|------|----------------|-------|--------|-----------|------------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| 1 | Gasolina Comum | Litro | 16.500 | Petrobrás | 4,856 | 1,00% | 4,807 |

2.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio mensal ao consumidor do município de Natal/RN, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora do Pregão Presencial nº 007/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 007/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 31/12/2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal do Natal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) combustível(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) combustível(ais) mediante comunicação a ser feita pela Câmara Municipal do Natal;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) combustível(ais) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento obedecendo a ordem cronológica, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.7. A Câmara Municipal do Natal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que manterá permanentemente, no local do fornecimento do combustível, registro apropriado para anotações relacionadas à execução contratual;

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal do Natal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal do Natal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) combustível(ais) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal do Natal;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) combustível(ais) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Câmara;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal do Natal, por escrito, qualquer

anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do combustível sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 007/2019;

6.2.9. O(s) combustível(eis) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Câmara Municipal do Natal, obedecendo a necessidade da edibilidade;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) combustível(eis) será de até 24 (vinte) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra.

O(s) fornecimento(s) dos combustível(eis) serão realizados conforme demandas da solicitante;

6.2.11. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representá-la, sempre que necessário;

6.2.12. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento do veículo que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo;

6.2.13. É terminantemente proibido o fornecimento de combustível para o veículo se estiver com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) combustível(eis) ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal do Natal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) combustível(eis) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal do Natal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal do Natal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal do Natal.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal do Natal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) combustível(eis) caberá a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Duodécimo, referente ao ano de 2020, conforme especificação a seguir: ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1001.000 – Ordinário não vinculado – Anexo III.

11.1. O referido recurso está consignado no Duodécimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificados e Entidades Federais – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Câmara Municipal do Natal, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
 f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
 g) Protocolo de envio de arquivos;
 h) Guia do FGTS e GPS pagas;
 12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) combustível(ais) entregue(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Natal, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2019, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o

Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Natal/RN, 14 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - CPF Nº 413.856.164-15 - Presidente da Câmara

CONTRATADA:

ÁLVARES & ALVARES LTDA - DIOGENES DANTAS ÁLVARES - CPF Nº 074.855.064-04

Representante Legal

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A INSTALAÇÃO DE LINK ÓPTICO, PARA TRANSMISSÃO DO SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO DESDE A TV CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA JUNDIAÍ, 546 – TIROL – NATAL/RN, PARA O PONTO DE RECEPÇÃO, TORRE DA ASSEMBLÉIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO PEDRO, S/N – MÃE LUIZA – NATAL/RN. A INSTALAÇÃO DA FIBRA ÓPTICA DEVE OBEDECER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: A) SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, DESDE A SEDE DO CONTRATANTE, NA RUA JUNDIAÍ, 546 – TIROL – NATAL/RN, DO SINAL DA TV CÂMARA, EM FORMATO ANALÓGICO (SINAL DE VÍDEO COMPOSTO E ÁUDIO ESTÉREO); B) CONVERSÃO PARA FORMATO DIGITAL (SDI/SD); C) TRANSMISSÃO VIA LINK ÓPTICO (SIMPLES, SEM REDUNDÂNCIA DE ANEL) AO ABRIGO DO TRANSMISSOR DA TV ASSEMBLÉIA/RN, LOCALIZADA NA RUA SÃO PEDRO, S/N – MÃE LUIZA – NATAL/RN; E D) A FIBRA ÓPTICA DEVE SER A DENOMINADA “FIBRA APAGADA”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863 E 98701-2725. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 05 DE MARÇO DE 2020. IRACY GOIS DE AZEVEDO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira